



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 38/2019**  
**PROCESSO Nº 472/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. FERREIRA PEÇANHA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.409.461/0001-27, com sede na Avenida Itapemirim, nº 2341, , Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, cep: 29.330-000, telefone: (28)3529-1264 / 99918-7576, endereço eletrônico: [matheuspecanha@hotmail.com](mailto:matheuspecanha@hotmail.com), [agituseventos@hotmail.com](mailto:agituseventos@hotmail.com), neste ato representada por **MATHEUS FERREIRA PEÇANHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 105.199.307-54 e RG nº 3.080.148 SPTC/ES, residente na Rua Luminata Alves Peçanha, nº 61, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, cep: 29.330-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ESQUENTA SAIA NOS FESTEJOS DO CARNAVAL 2019, NA PRAÇA ANTIDES FARIA, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2019, NO PERÍODO DE 23h30 às 01h00**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:**

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 130001.1339200302.151.33903900000 – Ficha 470.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**04 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

4.2 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - inexecução dos serviços contratados;

**05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

5.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Erasmo Rocha Gonçalves, matrícula nº 307188, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

5.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**06 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:**

6.1 – A execução dos serviços será no dia 02 de março de 2019.

6.2 – A vigência do contrato será a partir de sua publicação da Imprensa oficial até 10 de março de 2019.

6.3 – Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:**

7.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

**08 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

**09 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

9.1 - Ao(a) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito do Contratante, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se o(a) Contratado(a) a celebrar o respectivo contrato com a inteira responsabilidade, reservando ainda o Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao(a) subcontratado(a) o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

10.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

10.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado do Anexo 1 – Preços contratados.

Iúna/ES, 26 de fevereiro de 2019.

*Weliton*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito  
Contratante

*Matheus F. Peçanha*  
**M. FERREIRA PEÇANHA ME**  
Matheus Ferreira Peçanha / ou procurador legalmente habilitado  
Contratado

Matheus Ferreira Peçanha  
Agitus Eventos  
CNPJ: 14.409.461/0001-27  
Email: [agituseventos@hotmail.com](mailto:agituseventos@hotmail.com)  
Tel: (28) 99918-7576 / 3529-1254



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000038/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002259**

| Origem     |      |  |       | Processo | 000472/2019 |   |             |
|------------|------|--|-------|----------|-------------|---|-------------|
| Contrato   |      | Contrato Nº 000038/2019  |       |          |             |   |             |
| Empresa    |      | M. FERREIRA PEÇANHA ME   |       |          |             |   |             |
| CNPJ       |      | CNPJ: 14.409.461/0001-27   |       |          |             |   |             |
| Endereço   |      | RUA ITAPEMIRIM, 2341 - Itaóca - Itapemirim - ES - CEP: 29330000  |       |          |             |   |             |
| Secretaria |      | 00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO   |       |          |             |   |             |
| Local      |      | 00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO   |       |          |             |   |             |
| Item       | Lote | Especificação  | Marca | UN       | Quant       | Unitário                                  | Valor Total |
| 001        |      | SHOW MUSICAL<br>contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com a banda esquentada saia nos festejos do carnaval 2019, na praça antides faria, no dia 02 de março de 2019, no período de 23h30 às 01h00 |       | SV       | 1,00        | 7.500,00                                  | 7.500,00    |
|            |      |  |       |          |             | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO: | 7.500,00    |
|            |      |  |       |          |             | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO: | 7.500,00    |
|            |      |  |       |          |             | M FERREIRA PEÇANHA ME:                    | 7.500,00    |